

### Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Educação Álvaro Ortiz Professor

#### **EDITAL**

Nº do Processo: 015.00350731/2025-91

Interessado: Álvaro Ortiz Professor

Assunto: Edital 002/2025 - Coordenador de Gestão Pedagógica

### EDITAL N.º 002 /2025

# Coordenador de Gestão Pedagógica - EM

O Diretor da EE. Prof. Álvaro Ortiz, de acordo com o inciso III do artigo 5.º da Lei Complementar n.º 836, de 30-12-1997, alterada pela LC nº 1.374, de 30-03-2022 e Resolução Seduc 52, de 29-06-2022, torna público a ABERTURA do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer a função gratificada de **Coordenador de Gestão Pedagógica,** junto a esta Unidade Escolar.nos três períodos.

- I DA VAGA OFERECIDA: 01 (uma) vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica.
- II DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO: Constituemse requisitos para o exercício da função de Professor Coordenador nas unidades escolares:
- 1. A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função- atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:
- 2. Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- 3. Ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em Pedagogia;
- §1.º –O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.
- § 2.º Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §1º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.
- § 3.º A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

# III – ATRIBUIÇÕES:

Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica:

I – atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os

processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

- II orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- III ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- IV apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.
- V coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- VI decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- VII orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- VIII coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica,
- juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- IX tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
- a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos; d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem- sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

### IV – PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

Entrega da Proposta de Trabalho: nos dias 24, 25 e 28/04/2025, das 08h às 17h, na secretaria da escola EE. Prof. Álvaro Ortiz.

### V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, CONTENDO:

- a) Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam a Proposta Curricular do Estado de São Paulo e nos indicadores externos (SARESP, IDESP, IDEB);
- b) Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC e/ou Diretoria de Ensino;
- c) Experiência profissional na área de Educação.

## VI – DA JORNADA DE TRABALHO:

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Professor Coordenador será de 40 (quarenta) horas semanais (8h/dia) e deverá ser distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola.

## VII – ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DETRABALHO:

- a) A entrevista constará da apresentação pelo candidato (a) do seu histórico profissional e da proposta de trabalho para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição, e sobre os conhecimentos indispensáveis ao exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica;
- b) A entrevista será realizada pelo Diretor de Escola e pelo Supervisor de Ensino responsável pela

### escola;

c) A entrevista contará na possibilidade com a presença do Diretor e Supervisor da Unidade Escolar. O horário da entrevista na escola será às 14h00 no dia 29/04/2025.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS: O ato da inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

Para assumir a função, o docente terá que ter suas aulas atribuídas, bem como a publicação no Diário Oficial.

Farlene Aparecida da Silva Machado RG: 21330100-3 Diretor de escola



Documento assinado eletronicamente por **Farlene Aparecida Da Silva Machado**, **Diretor Escolar**, em 22/04/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador <a href="mailto:0064489474">0064489474</a> e o código CRC 4C49C693.